# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

***010/2026***

## CONTRATANTE (UASG)
985865

## OBJETO

Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-Brasil, para a emissão/renovação e fornecimento de 4 (quatro) certificados digitais padrão ICP-Brasil, sendo 3 (três) certificados do tipo e-CPF A3, com reaproveitamento dos tokens criptográficos existentes, desde que tecnicamente compatíveis e em condições de uso, e 1 (um) certificado do tipo e-CNPJ A1.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 842,27

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA
De 02/12/2026

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h até as 14h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

# Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4. FASE DE LANCES

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. HABILITAÇÃO

7. CONTRATAÇÃO

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2026**

(Processo Administrativo NIT-050105/001100/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, Centro, Niterói, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75*, II,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 02/12/2026

**Horário da Fase de Lances**: 08:00 às 14:00

**Link**: http://www.comprasnet.gov.br

**Critério de Julgamento**: menor preço

**e-mail**: compras@administracao.niteroi.rj.gov.br

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-Brasil, para a emissão/renovação e fornecimento de 4 (quatro) certificados digitais padrão ICP-Brasil, sendo 3 (três) certificados do tipo e-CPF A3, com reaproveitamento dos tokens criptográficos existentes, desde que tecnicamente compatíveis e em condições de uso, e 1 (um) certificado do tipo e-CNPJ A1, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

2.1 Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-Brasil, para a emissão/renovação e fornecimento de 4 (quatro) certificados digitais padrão ICP-Brasil, sendo 3 (três) certificados do tipo e-CPF A3, com reaproveitamento dos tokens criptográficos existentes, desde que tecnicamente compatíveis e em condições de uso, e 1 (um) certificado do tipo e-CNPJ A1, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Certificado digital e-CPF sem mídia de armazenamento do tipo A3, padrão ICP-Brasil, com validade de 2 anos (24 meses) para os servidores (e-CPF) que possuem token para exercício de suas atividades funcionais. | 27219 | UN | 03 | R$ 224,13 | R$ 672,39 |
| **2** | Certificado digital e-CNPJ (pessoa jurídica) do tipo A1, com validade de 12 meses, padrão ICP-Brasil para a Secretaria Municipal de Administração, para exercício de suas atividades funcionais | 27162 | UN | 01 | R$ 169,88 | R$ 169,88 |
| | TOTAL ESTIMADO | | | | | R$ 842,27 |

2.1.1 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

2.2.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4 O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado,



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega e acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

3.9.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 4 DA FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 84,27 (oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.1.1 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 Sicaf;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

5.5 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.7.1 Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1 contiver vícios insanáveis;

5.9.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.9.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

**6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**6.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.1.13** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Niterói, 25 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
RUBIA CRISTINA COSTA BOMFIM SECUNDINO
Data: 25/11/2026 15:03:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**RÚBIA SECUNDINO**

**Secretária Municipal de Administração**



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Niterói

Secretaria Municipal de Administração

# TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

(Processo Administrativo n° 050105/001100/2026)

| Data | Versão | Descrição | Autor |
|---|---|---|---|
| 29/10/2026 | 1.0 | Finalização da primeira versão do documento | EPC |
| 06/11/2026 | 2.0 | Finalização da segunda versão do documento | EPC |
| 06/11/2026 | 3.0 | Finalização da Terceira versão do documento | EPC |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-Brasil, para a emissão/renovação e fornecimento de 4 (quatro) certificados digitais padrão ICP-Brasil, sendo 3 (três) certificados do tipo e-CPF A3, com reaproveitamento dos tokens criptográficos existentes, desde que tecnicamente

compatíveis e em condições de uso, e 1 (um) certificado do tipo e-CNPJ A1, nos termos, quantidades e condições estabelecidas na tabela abaixo e neste Termo de Referência.

| Item | Especificação | Catser | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Certificado digital e-CPF sem mídia de armazenamento do tipo A3, padrão ICP-Brasil, com validade de 2 anos (24 meses) para os servidores (e-CPF) que possuem token para exercício de suas atividades funcionais.** | **27219** | **Un** | **3** | **R$ 224,13** | **R$ 672,39** |
| 2 | **Certificado digital e-CNPJ (pessoa jurídica) do tipo A1, com validade de 12 meses, padrão ICP-Brasil para a Secretaria Municipal de Administraçã o, para** | **27162** | **Un** | **1** | **R$ 169,88** | **R$ 169,88** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **exercício de suas atividades funcionais.** | | | | | |
| **TOTAL ESTIMADO** | | | | **R$ 842,27** | |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante nos autos.

1.3. O não parcelamento do objeto justifica-se pela reduzida dimensão econômica da contratação e pela necessidade de assegurar a execução coordenada das entregas, considerando que a divisão da demanda poderá ocasionar aumento dos custos operacionais e administrativos, sem perspectiva de benefício econômico relevante para a Administração.

1.3.1. Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se adequada, por favorecer a eficiência administrativa e reduzir os custos operacionais, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.5. A CONTRATADA deverá emitir e disponibilizar os certificados digitais objeto desta contratação de forma escalonada, observados os prazos e o cronograma de entregas previstos nos subitens 5.1.3 e 5.1.4 deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos do item 12 deste Termo de Referência.

1.6. Considerando o valor estimado da contratação, são dispensadas as seguintes providências:

1.6.1. Termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho de despesa, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021;

1.6.2. Estudo técnico preliminar, conforme artigo 80, §1º, II, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 15.612/2024, devido à simplicidade do objeto em questão.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de dar continuidade às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração que dependem de certificação digital, assegurando a assinatura eletrônica qualificada e o acesso ininterrupto aos sistemas estruturantes utilizados pela Pasta.

2.1.1. Se faz necessário para ter acesso aos sistemas de Tribunal de Contas, E-Social e Receita Federal; bem como para assinatura de documentos digitais, a fim de garantir o cumprimento das obrigações legais, evitando a incidência de fraudes.

2.1.2. Em termos de resultados a serem alcançados, ao utilizarmos o certificado digital, a Administração terá maior segurança, autenticidade e eficiência nas operações governamentais;

2.1.3. A necessidade de ser certificado digital tipo A3 sem mídia Token é motivada para fins de manutenção da continuidade do acesso aos sistemas estruturantes federais e estaduais indispensáveis às atividades finalísticas do órgão (Validador do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social — SEFIP, Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte da Receita Federal — e-CAC e Portal do eSocial).

2.1.4. O certificado digital e-CNPJ, do tipo A1, é um arquivo eletrônico, com validade de 1 ano e é essencial aos órgãos públicos para realizar atividades afins no setor Público, tais como assinatura eletrônica para validação de contratos, ofícios, editais, além de interagir com os sistemas do governo (e-CAC, e-Social, Tribunais de Contas, dentre outros).

2.1.4.1. O certificado digital do tipo A1 fica salvo no computador, de forma a facilitar a automação de rotinas e a integração com sistemas de gestão pública, considerando a obrigatoriedade para autenticação em portais de compras governamentais, prestação de contas e obrigações fiscais ou trabalhistas.

2.1.5. Considerando que os servidores já possuem o Token, não é necessário a compra da mídia, apenas a renovação/emissão do certificado digital do tipo A3, uma vez que o Token já foi obtido e pode ser reutilizado.

2.2. Por não constar do Plano de Contratações Anual, a contratação foi previamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 29, § 6º, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, conforme despacho constante dos autos (Id. 00261818).

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste no serviço de emissão de certificados digitais no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), por Autoridade Certificadora regularmente credenciada, abrangendo as etapas de validação do titular, geração do par de chaves criptográficas, emissão e carregamento da credencial no dispositivo pertinente, bem como suporte técnico durante toda a validade do certificado, em observância à Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

3.2. O objeto compreende duas espécies de credenciais: (a) Certificado Digital e-CPF, tipo A3, com validade de 24 (vinte e quatro) meses e chave privada em dispositivo criptográfico (token) já em posse dos titulares, destinado a 03 (três) servidores; e (b) Certificado Digital e-CNPJ, tipo A1, com validade de 12 (doze) meses e chave privada armazenada em arquivo digital protegido por senha, destinado à Secretaria Municipal de Administração.

3.3. Ciclo de vida do objeto:

a) Planejamento: definição de especificações técnicas, quantitativos e titulares, consolidada no presente Termo de Referência;

b) Execução: validação dos titulares na Autoridade de Registro, geração do par de chaves criptográficas, emissão da credencial e carregamento no dispositivo correspondente (token para o A3; arquivo para o A1);

c) Manutenção: prestação de suporte técnico durante toda a vigência de cada certificado, inclusive para procedimentos de instalação, revogação e reemissão;

d) Encerramento: expiração natural ao término do prazo de validade de cada credencial ou revogação antecipada, nas hipóteses previstas pelas normas da ICP-Brasil, cabendo à Administração providenciar renovação.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Compras Sustentáveis do Município de Niterói:

4.1.1. Dada a natureza intrinsecamente digital da solução, não há produção, transporte ou entrega de bens físicos pela CONTRATADA, inexistindo impactos ambientais diretos a serem mitigados; eventual descarte, pela Administração, dos dispositivos de hardware (tokens) de titularidade dos servidores, ao fim de sua vida útil, observará as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

**Da participação de empresas sob a forma de consórcio**

4.2. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto.

**Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor da contratação (inferior ao limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com entregas escalonadas conforme o cronograma previsto neste Termo de Referência, sem utilização de instrumento contratual.

**Vistoria**

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto dar-se-á imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela CONTRATADA, observados os prazos e o cronograma de entregas previstos nos subitens 5.1.3 e 5.1.4 deste Termo de Referência.

5.1.2. Descrição dos métodos e etapas da execução: a prestação do serviço observará, sequencialmente, as seguintes etapas:

a) agendamento prévio, via e-mail, pelo CONTRATANTE, da validação de cada titular, em dia e horário comerciais, preferencialmente por videoconferência, admitida a modalidade presencial quando aquela não for cabível;

b) validação do titular pela Autoridade de Registro, mediante apresentação dos documentos exigidos pela ICP-Brasil e, no caso do e-CNPJ, do ato constitutivo da Secretaria e da documentação da representante legal;

c) geração do par de chaves criptográficas e emissão da credencial pela Autoridade Certificadora;

d) carregamento da credencial no token do titular, no caso do e-CPF A3, ou disponibilização do arquivo digital para instalação em estação de trabalho, no caso do e-CNPJ A1;

e) teste funcional de instalação, com confirmação, pelo titular, de que a credencial opera regularmente;

f) prestação de suporte técnico ao titular durante toda a vigência do certificado, para procedimentos de instalação, revogação e reemissão.

5.1.3. Da entrega dos certificados: a emissão e a disponibilização dos 4 (quatro) certificados digitais deverão ocorrer de forma escalonada, conforme o cronograma de entregas constante do subitem 5.1.4 e as respectivas datas de vencimento dos certificados vigentes.

5.1.3.1. **Cada certificado deverá ser emitido e disponibilizado à CONTRATANTE com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos em relação ao vencimento do certificado correspondente, observadas as seguintes ressalvas:**

5.1.3.1.1 Os certificados cujos prazos de validade já tenham expirado quando do início da execução deverão ter sua emissão priorizada e concluída em até 02 (dois) dias úteis contados do início da execução;

5.1.3.1.2. **O certificado digital e-CPF A3 do servidor Conrado Pacheco, caso ainda vigente na data do início da execução, deverá, excepcionalmente, ser emitido e disponibilizado à CONTRATANTE até 13/11/2026, data de vencimento do certificado atual, observados os procedimentos de validação e emissão da Autoridade Certificadora**

5.1.3.2. A CONTRATADA deverá alinhar previamente com a CONTRATANTE a data de cada emissão, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e sistemas que dependam dos certificados digitais. A programação deverá observar os procedimentos da autoridade certificadora, inclusive quanto ao início da contagem da validade do novo certificado.

**5.1.4. Do cronograma de entregas: as entregas observarão o cronograma a seguir.**

| Beneficiário / certificado | Tipo | Vencimento do certificado atual | Prazo para execução |
|---|---|---|---|
| Tania Bernardes | e-CPF A3 | 18/10/2026 – vencido | Até 2 (dois) dias úteis, a contar do início da execução |
| Conrado Pacheco | e-CPF A3 | 13/11/2026 | **Caso vigente** no início da execução: até 13/11/2026; **Caso já vencido**: até 2 (dois) da contar do início da execução |
| Concyr Formiga | e-CPF A3 | 01/02/2027 | 25/01/2027 |
| Secretaria Municipal de Administração | e-CNPJ A1 | 22/12/2026 | 15/12/2026 |

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. A emissão do certificado deverá ocorrer, preferencialmente, por videoconferência. Todavia, a CONTRATADA deve estar apta a emitir o certificado presencialmente na localidade mais próxima do CONTRATANTE, no Município de Niterói/RJ, ou em unidade credenciada pela Autoridade Certificadora.

5.3. Os serviços serão prestados de forma remota, via videoconferência, na data previamente agendada via e-mail ou de forma presencial.

**Rotinas a serem cumpridas**

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1 (i) Agendamento prévio da videoconferência para validação da identidade do titular dentro do prazo contratual será feito via e-mail; (ii) conferência da documentação exigida para emissão do certificado digital; (iii) emissão do certificado no padrão ICP-Brasil após a validação; (iv) disponibilização de orientações para instalação, carregamento ou renovação

do certificado na mídia criptográfica já disponível ao titular, quando aplicável; e (v) prestação de suporte técnico remoto durante a vigência do certificado para questões relacionadas à utilização, revogação, renovação e reemissão.

**Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. A credencial digital (certificado), em padrão ICP-Brasil, para carregamento no token (e-CPF A3) ou arquivo (e-CNPJ A1); software cliente de instalação e manuais, quando aplicável.

5.5.1.1. **Não será fornecida mídia criptográfica (token), por já estar em posse dos titulares.**

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. (i) 03 (três) titulares pessoa física, para os quais serão emitidos certificados do tipo e-CPF A3 com validade de 24 meses; (ii) 01 (um) titular pessoa jurídica (Secretaria Municipal de Administração), para o qual será emitido certificado do tipo e-CNPJ A1 com validade de 12 meses; todos os titulares situados no Município de Niterói.

**Garantia, manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.7. A CONTRATADA deverá assegurar o funcionamento dos certificados durante todo o respectivo período de validade, sem prejuízo das garantias legais previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.7.1. Os certificados terão as seguintes validades, contadas da data de emissão: e-CNPJ A1, 12 (doze) meses; e e-CPF A3, 24 (vinte e quatro) meses.

5.7.2. Constatada falha de funcionamento atribuível à emissão do certificado ou à Autoridade Certificadora, durante o período de validade, a CONTRATADA deverá providenciar a revogação e a reemissão do certificado, sem custo para a CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação por e-mail.

5.7.3. O suporte técnico será prestado de forma remota, por e-mail e telefone, em dias úteis e horário comercial, com resposta ao chamado em até 1 (um) dia útil, e abrangerá o esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais e o apoio aos procedimentos de instalação, revogação e reemissão.

5.7.4. As obrigações previstas neste item subsistirão à extinção da contratação até o término da validade de cada certificado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho ou instrumento equivalente e na legislação aplicável, cabendo a cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se, quando necessário, de outros meios formais de comunicação.

6.7. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, a quem caberá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.8. Compete à fiscalização atestar o recebimento do objeto, comunicar eventuais irregularidades e solicitar as providências necessárias à sua correção.

6.9. A Contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como atender às determinações expedidas para a regular execução do objeto.

**Fiscalização**

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.11. As atribuições do fiscal do contrato são aquelas descritas nos artigos 20 a 26 do Decreto Municipal 14.730/2023.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no artigo 18 do Decreto Municipal 14.730/23.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução do objeto dar-se-á mediante a verificação do efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à emissão dos certificados digitais contratados, em conformidade com as especificações técnicas exigidas e dentro do prazo estabelecido, dispensada a utilização de Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto pela fiscalização responsável, mediante verificação de que os certificados digitais foram emitidos e disponibilizados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Não será efetuado o pagamento de objeto entregue em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**Do recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando

verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 43, III do Decreto Municipal 14.730/23).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (art. 21, X, do Decreto Municipal 14.730/23).

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 22, VII do Decreto Municipal 14.730/23).

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do

serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (artigo 18, V, VI e VII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no presente; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR,

com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 83, II, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, adotando-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL para a seleção da proposta mais vantajosa.

**Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. A execução será realizada de forma INDIRETA E ESCALONADA, mediante cronograma de vencimento dos certificados digitais vigentes.

8.2.2. O pagamento será efetuado exclusivamente com base nas unidades de certificados digitais efetivamente emitidas e validadas, vedada qualquer cobrança por estimativa ou reserva de capacidade sem a devida prestação do serviço.

**Exigências de habilitação**

8.3. Com fulcro no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o baixo valor da contratação e a mitigação dos riscos envolvidos, fica dispensada parcialmente a documentação de habilitação, exigindo-se tão somente os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.8.

**Habilitação jurídica**

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de fornecimento de certificados digitais, consistente na comprovação de credenciamento ativo da empresa como Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR) perante a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias (Seguridade Social);

8.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$842,27 (oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência ou instrumento equivalente;

10.2. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

10.3. Exercer a fiscalização do contrato;

10.4. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, quaisquer anormalidades verificadas na execução do objeto;

10.5. Realizar o agendamento prévio, via e-mail, com a CONTRATADA, para validação de cada titular, em dia e horário comerciais, preferencialmente por videoconferência, admitida a modalidade presencial quando aquela não for cabível.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manifestar o aceite da contratação na forma do item 1.6.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar seu credenciamento junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, na condição de Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR) vinculada a Autoridade Certificadora regularmente credenciada.

11.3. A CONTRATADA deve seguir o cronograma especificado no item 5.

11.4. A CONTRATADA deve prestar o serviço dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

11.5. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

11.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto.

11.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicam-se à CONTRATADA as infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, observados o procedimento e os critérios de dosimetria nela estabelecidos, considerando-se também a quantidade de certificados afetados e os efeitos do inadimplemento para a Administração.

12.2. Considera-se inexecução parcial:

a) quanto aos certificados vigentes, a não emissão até a data de vencimento do certificado correspondente;

b) quanto ao certificado já vencido, a não emissão no prazo previsto no subitem 5.1.4 deste Termo de Referência.

12.2.1. Considera-se inexecução total a não emissão da totalidade dos certificados.

12.3. As multas serão calculadas sobre o valor total da contratação, conforme a tabela abaixo, limitada a soma das multas aplicadas a 30% (trinta por cento) desse valor (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021):

| Item | Conduta | Multa |
|---|---|---|
| **1** | Não manifestar o aceite da contratação no prazo previsto no item 1.6 (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021) | Compensatória de 20% |
| **2** | Atraso injustificado na emissão de certificado vigente, contado do prazo previsto no subitem 5.1.4 até o vencimento do certificado correspondente (art. 162 da Lei nº 14.133/2021) | Moratória de 1% por dia de atraso |
| **3** | Inexecução parcial, nos termos do item 12.2 | Compensatória de 10% |
| **4** | Inexecução total, nos termos do item 12.2.1 | Compensatória de 20% |

| | | |
|---|---|---|
| **5** | Não disponibilizar canal de atendimento ou deixar de prestar o suporte técnico previsto no item 5.7 | Compensatória de 5% por ocorrência |
| **6** | Desatender as determinações regulares da fiscalização ou da gestão (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) | Compensatória de 5% por ocorrência |

12.3.1. Caracterizada a inexecução parcial, a multa moratória será convertida em compensatória, deduzindo-se desta o valor da moratória já aplicada, sem prejuízo da extinção unilateral e das demais sanções cabíveis (art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 13. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será extinta com a emissão e o recebimento definitivo da totalidade dos certificados, ressalvadas as obrigações previstas no item 5.7.

13.2. A contratação poderá ser extinta antecipadamente nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive em caso de perda, suspensão ou cancelamento do credenciamento da CONTRATADA perante a ICP-Brasil, hipótese em que serão pagos apenas os certificados emitidos e recebidos até a data da extinção, deduzidas as multas aplicadas e os prejuízos apurados.

## 14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), tratando os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para as finalidades necessárias à execução da contratação e em conformidade com a legislação aplicável.

14.2. Os dados pessoais dos titulares, inclusive os dados biométricos coletados na etapa de validação, serão tratados pela CONTRATADA exclusivamente para a emissão, a revogação, a reemissão e a gestão do ciclo de vida dos certificados, nos termos das normas da ICP-Brasil, vedada sua utilização para qualquer outra finalidade.

14.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado, bem como manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da contratação.

14.4. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contado de sua ciência, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à contratação, prestando as informações disponíveis e adotando as medidas necessárias para mitigar seus efeitos.

14.5. Os dados pessoais serão conservados pela CONTRATADA durante a validade dos certificados e pelo prazo de guarda exigido pelas normas da ICP-Brasil, findo o qual deverão ser eliminados, ressalvadas as demais hipóteses de conservação previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Niterói.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**I) Fonte de Recursos: 1.501.00**

**II) Programa de Trabalho:1701.04.126.0156.6376**

**III) Elemento de Despesa:1.501.00**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Niterói, 24 de novembro de 2026.

**Elaborado:**

**Rita de Cassia Carneiro de Sequeira**

Matrícula: 1248.431-0

Gestora

**Vivian Rodrigues da Costa**

Matrícula:1247.530-0

Equipe de Planejamento

**João Luiz Melo Palmier**

Matrícula:1243.608-0

Equipe de Planejamento

**Jéssica Patrícia da Costa Ramos**

Matrícula: 1241.023-4

Fiscal de Contrato

**Carlos Alberto Moraes da Silva Júnior**

Matrícula 1242.411-0

Fiscal de Contrato

**Aprovado:**

**Rúbia Secundino**

Secretária Municipal de Administração

Matrícula 1246.373-0

Documento assinado eletronicamente por **Élida Veiga Mendonça dos Santos**, **Diretora**, em 24/11/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Carreiro de Sequeira**, **Subsecretária**, em 25/11/2026, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rubia Cristina Costa Bomfim Secundino**, **Secretária Municipal**, em 25/11/2026, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vívian Rodrigues da Costa**, **Diretora**, em 25/11/2026, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Patricia da Costa Ramos**, **Assessora**, em 25/11/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Melo Palmier**, **Coordenador**, em 25/11/2026, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Moraes da Silva Junior**, **Coordenador**, em 25/11/2026, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://leste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00436897** e o código CRC **4B75EA2F**.

**Referência:** SEI nº 00436897

Processo nº NIT-050105/001100/2026

Rua Visconde de Sepetiba, n° 989, 4° andar - Bairro Centro, Niterói/RJ, CEP 24020-206
Telefone:

Criado por

elida.mendonca@administracao.niteroi.rj.gov.br

, versão 4 por

elida.mendonca@administracao.niteroi.rj.gov.br

em 24/11/2026 14:59:08.

